

CC (PER) ROY PINO HUAMAN

POLÍTICA DE DEFESA, POLÍTICA MARÍTIMA E PODER NAVAL DO ESTADO

PERUANO

Trabalho de Política apresentado à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores realizado pelos Oficiais Alunos de Marinhas Amigas.

Orientador: CMG (RM1) Hartz Eduardo

Rio de Janeiro
Escola de Guerra Naval
2013

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL.....	4
2.1	Política externa.....	4
2.2	Política interna	5
2.3	Papel da Armada Peruana	5
3	POLÍTICA MARÍTIMA NACIONAL.....	6
4	PODER NAVAL.....	6
4.1	Organograma	6
4.2	Propósitos da Armada Peruana.....	6
4.3	Distribuição da Armada Peruana.....	6
4.4	Meios.....	7
4.5	Bases Navais.....	7
5	CONCLUSÃO.....	8
	REFERÊNCIAS.....	9

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho, tem como propósito de proporcionar o conhecimento de aspectos gerais relacionados a Política de Defesa Nacional, a Política Marítima Nacional e ao Poder Naval do Estado Peruano.

Fazeremos um enfoque das Políticas de Defesa do Estado na primeira parte, donde se pode destacar que é uma Política de Estado que orienta a seleção, preparação e utilização dos meios do Estado para a obtenção e manutenção de Segurança Nacional, tanto externa como interna. Na segunda parte realizaremos uma descrição da estrutura e do papel das Forças Armadas, destacando que é uma Força Armada dissuasiva de projeção internacional, utilizadas como o último recurso, exclusivamente em Defesa. Na terceira parte mencionaremos o conceito de Política Marítima Nacional dando a conhecer que os objetivos marítimos do Estado é em relação ao uso, conservação e exploração dos espaços marítimos e fluviais. Posteriormente, mencionarei brevemente o Poder Naval Peruano, mostrando o organograma da Armada Peruana, suas atribuições, meios e bases navais. Formulando finalmente uma conclusão do tema.

2 POLÍTICA DE DEFESA NACIONAL

É uma Política de Estado que orienta á seleção, preparação e utilização dos meios do Estado para a obtenção e manutenção da Segurança Nacional, tanto externa como interna.

Esta política é constituída pelo conjunto de setores gerais para estruturar, coordenar e harmonizar os esforços dos campos de ação do Estado: Defesa e Desenvolvimento, para fazer frente aos obstáculos, riscos, ameaças ou desafios contra a segurança e os interesses do Estado.

“Nós comprometemos a manter uma Política de seguridade Nacional que garantisse a independência, soberania, integridade territorial e a salvaguarda dos interesses nacionais. Consideramos que esta es uma tarefa que invólucra as Forcas Armadas em el marco da Constituição e as leis. Em tal sentido, nos comprometemos a prevenir y afrontar qualquer ameaça externa o interna que ponga em perigo a paz social, a seguridade integral e o bienestar geral.” (Libro Blanco da Defensa Nacional)

Os objetivos e políticas de Estado para a Defesa Nacional tem cinco propósitos principais:

- ⤴ Manutenção da Independência, Soberano, Integridade territorial e Defesa dos interesses nacionais.
- ⤴ Fortalecimento do Sistema Político democrático.
- ⤴ Condições Económico-Estratégico que assegurem a paz, a integração e a prosperidade.
- ⤴ Fortalecimento das consciência e identidade nacional.
- ⤴ Proteção e promoção dos interesses nacionais no âmbito internacionais.

2.1 Política externa

O respeito ao Direito Internacional, a igualdade jurídica e a soberania dos Estados; o princípio da não ingerência e a não intervenção nos assuntos internos de outros Estados, o fiel cumprimento dos tratados, a solução pacífica de conflitos; o direito soberano de cada Estado de construir e manter livremente seu sistema sócio-econômico e sistema político que eles mesmos escolham.

2.2 Política interna

O Peru reafirma o exercício de sua soberania e independência nacional, sua existência, assim como a proteção e consecução de seus interesses, aspirações e objetivos, atuando com plena autonomia e livre de toda subordinação frente a qualquer ameaça, risco ou desafio.

O Estado em seu processo de desenvolvimento e consolidação, mantém-se alerta e preparado a fim de fazer frente às ameaças contra a Nação e o Estado, a fim de garantir sua segurança, base indispensável para obter o desenvolvimento e alcançar seus objetivos.

2.3 Perspectiva ou alcance da Defesa

Forças Armadas dissuasivas de projeção internacional. Utilizadas como o último recurso, exclusivamente em Defesa.

	Ameaças Tradicionais	Novas Ameaças
Nacional / Regional / Internacional	<ul style="list-style-type: none">▲ Defesa▲ Operações Não Combatentes (desastres naturais, operações humanitárias, outras)▲ Região Andina e Amazônica▲ Pacífico Sul e Cooperação com a Comunidade Internacional (OEA, ONU)	<ul style="list-style-type: none">▲ Narcotráfico▲ Terrorismo▲ Delinquencia organizada▲ Controle da ordem interna

2.4 Papel da Armada Peruana

A Armada Peruana, tem por missão, “Exercer a vigilância e proteção dos interesses nacionais no âmbito marítimo e apoiar a política exterior do Estado por meio do Poder Naval, participar no desenvolvimento econômico e social do país e na defesa civil; a fim de contribuir para a garantia da independência, soberania e integridade territorial da República e o bem-estar geral da população”¹.

1 www.marina.mil.pe/mision.htm.

3 POLÍTICA MARÍTIMA NACIONAL

A política marítima peruana é um vetor da política Nacional, define os objetivos marítimos do Estado em relação ao uso, conservação e exploração dos espaços aquáticos.

Política marítima e Poder marítimo: É a capacidade do Estado para o uso do mar em benefício próprio e assegurar o fiel cumprimento aos objetivos marítimos nacionais.

O poder marítimo se divide em:

- a) Interesses marítimos.- é o conjunto de ações que contribuirão para a concepção de propósitos do âmbito marítimo e contribuirá para alcançar os objetivos de segurança nacional.
- b) Poder Naval.- É a expressão militar da capacidade de poder marítimo que: em tempo de paz protegerá os direitos da Nação e será encarregado de dissuadir e repelir qualquer agressão, e em tempo de guerra deverá ganhar e manter o controle do mar para assegurar seu uso contínuo, negando ao adversário o uso do mar.

4 PODER NAVAL

Visão : “Poder Naval com capacidade de atuar com sucesso onde seja requerido pelos interesses nacionais”

Âmbito Marítimo.- Área de responsabilidade é de 3,080 km de litoral. Tem um 90% do comércio internacional peruano, atividade pesqueira industrial e artesanal, atividade petroleira e 7 portos maiores, 22 menores e 45 instalações portuárias.

Âmbito Fluvial.- Área de responsabilidade é de 670.000 km² Cuenca Amazônica tem 10.000 km de rios navegáveis. 1.565 km de fronteira com a Colômbia no rio Putumayo. 126 km de fronteira com a Colômbia no rio Amazonas. 1.765 km de fronteira com o Brasil, dos quais 926 km no rio Yaraví.

Âmbito Lacustre.- Principal expressão no lago Titicaca, lago navegável mas alto do mundo.

4.1 Organograma.- A Armada Peruana, segundo anexo (1)

4.2 Objetivos Estratégicos da Marinha

“Manter a soberania e integridade territorial do Perú e promover a paz por meio do poder naval”, propósito: preservar a paz.

“Alcançar um adequado nível de interoperabilidade para atuar com Forças Navais de outros Estados, dentro de um sistema de Segurança Cooperativa Internacional”, propósito: ser parte do sistema de segurança cooperativa internacional e afiançar a confiança mútua entre Estados.

“Proteger os interesses nacionais marítimos, fluviais, lacustres e antárticos”, propósito: um ambiente aquático onde exista exploração controlada de recursos e ausência de contaminação

“Evitar o uso do âmbito marítimo, fluvial e lacustre como meio para o uso de atividades ilícitas”, propósito: manter um ambiente aquático onde exista ordem e segurança.

4.3 Distribuição Territorial .- Segundo anexo (2).

4.4 Meios .- Segundo anexo (3).

4.5 Bases Navais .- Segundo anexo (4).

- Callao - Comandância Segunda Zona Naval. Comandância de Operações del Pacífico. Principal Base Naval, Astillero, Base de Aviación Naval, Comandância de Capitánias y Guardacostas, Escola Naval del Perú, Escola Superior de Guerra Naval, Escola Nacional de Marinha Mercante, Centro Médico Naval e direções administrativas varias.
- Mollendo - Comandância Terça Zona Naval. Capitania de porto.
- Iquitos - Comandância General de Operações da Amazônia (Quinta Zona Naval), Capitania de porto fluvial y astillero (sobre o Rio Amazonas).
- Ancón - Base y Cuartel General da Infantaria de Marinha e Capitania de porto.
- San Juan de Marcona - Escola de Aviación Naval e Capitania de porto.

5 CONCLUSÃO

Llegamos a conclusão que o Estado Peruano tem como política o estreito respeito ao Direito Internacional, à igualdade jurídica e à soberania dos Estados. Ao mesmo tempo, o Peru reafirma o exercício de sua soberania e independência nacional, sua existência e a sua integridade de seu território e do seu patrimônio.

O Estado Peruano em seu processo de desenvolvimento e consolidação, se mantém alerta e preparado a fim de fazer frente das ameaças contra a Nação e o Estado.

REFERÊNCIAS

- [01] http://www.marina.mil.pe/noticias_actuales.asp?hdnId=3703
- [02] <http://www.saorbats.com.ar/news/297>
- [03] Ministerio De Defensa, Relación De Embarcaciones Por Asegurar 2012, Página 27
- [04] Libro Blanco Da Defesa Do Peru.
- [05] Decreto Supremo No. 014-2007-De/Mgp
- [06] Decreto Supremo No. 018-2008-De/Mgp
- [07] Decreto Supremo No. 014-2008-De/Mgp

Enlaces externos

- Página oficial de la Marina de Guerra del Perú (<http://www.marina.mil.pe/>)
- Escuela Naval del Perú (<http://www.escuelanaval.edu.pe/>)